

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2022.**

*“declara dispensável a licitação para “a contratação de 01(um) show com a apresentação artística com a dupla “EDY BRITTO E SAMUEL” para cantar na “X EXPOINLA DE INACIOLÂNDIA – GOIÁS”, que realizará no dia 28/04/2022 no Parque de Exposição Antônio Abílio de Campos de Inaciolândia, tudo conforme termo de referência.”*

**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, Prefeito de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.74, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de 01(um) show com a apresentação artística com a dupla “EDY BRITTO E SAMUEL” para cantar na “X EXPOINLA DE INACIOLÂNDIA – GOIÁS”, que realizará no dia 28/04/2022 no Parque de Exposição Antônio Abílio de Campos de Inaciolândia, tudo conforme termo de referência;

**CONSIDERANDO** que a 10ª EXPOINLA é uma comemoração a Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade são festa popular, tradicional, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

**CONSIDERANDO** que a festa da EXPOINLA da cidade, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

**CONSIDERANDO** o impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encham a cidade nesta data.

**CONSIDERANDO** e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando a contratação show artístico, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

**CONSIDERANDO** e que a empresa escolhida, tem competência e responsabilidade, e que já prestou este tipo de serviços objeto deste processo, inclusive para poderes públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** também, a sua grande experiência no ramo de atividade e que seus preços estão de acordo com os praticados no mercado.

**CONSIDERANDO** a fundamentação da lei maior de licitações, que permite tal contratação conforme art. 745, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa em voga apresentou suas certidões e documentações necessárias, estando apta a contratar com o poder público;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico em anexo aos autos bem como todo o processo administrativo nº 2022003451;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DECLARAR** a dispensa por inexigibilidade do Processo Administrativo nº 2022003451, para contratação de 01(um) show com a apresentação artística com a dupla “EDY BRITTO E SAMUEL” para cantar na “X EXPOINLA DE INACIOLÂNDIA – GOIÁS”, tudo conforme termo de referência.

**Art. 2º.** **RATIFICAR** a inexigibilidade para a contratação da empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº. 26.052.129/0001-37, para Contratação do show acima especificados, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º.** Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,  
aos 24 dias do mês março de 2022.

**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal